



7.3.2011

0009/2011

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre a violação do direito de propriedade na Costa Brava (Catalunha, Espanha) na sequência da aplicação da Lei de Costas

Ramon Tremosa i Balcells, Marta Andreasen, Santiago Fisas Ayxela, Oriol Junqueras Vies

Caduca no dia 9.6.2011

0009/2011

sobre a violação do direito de propriedade na Costa Brava (Catalunha, Espanha) na sequência da aplicação da Lei de Costas

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 33.º da Constituição Espanhola,
 - Tendo em conta a sua resolução, aprovada pelo Parlamento Europeu em 26 de Março de 2009, na qual se solicita à Espanha que respeite os direitos individuais afectados pela aplicação da Lei de Costas n.º 22/1988,
 - Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a propriedade privada é protegida tanto pelo artigo 17.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (reconhecida no artigo 6.º do TUE), como pelo artigo 33.º da Constituição Espanhola,
- B. Considerando que a aplicação da Lei de Costas espanhola põe em perigo o direito de milhares de cidadãos à propriedade que adquiriram antes da entrada em vigor da referida lei,
- C. Considerando que esta situação afecta o prestígio da actividade turística em Espanha, nomeadamente em algumas povoações da Costa Brava, como Empuriabrava,
1. Insta o Governo espanhol a ter em conta a referida resolução do Parlamento Europeu, e respeitar a propriedade privada em todas as acções, e apresentar um relatório exaustivo sobre a aplicação da supracitada lei, bem como propostas tendentes a solucionar os casos em que, como em Empuriabrava, a aplicação desta lei viola os direitos dos cidadãos;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, ao Conselho, à Comissão e aos governos e Parlamentos dos Estados-Membros.